

ARTIGO

IMPACTO DO ISOLAMENTO SOCIAL E DA PANDEMIA GERADA PELO CORONAVÍRUS (COVID – 19) NOS ATENDIMENTOS DO INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL DE PETROLINA/PE

JÚLIO CÉSAR EUGÊNIO PEREIRA FREIRE¹

Mestre em Perícias Forenses - FOP/UPE. Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas – AMB. Residência Médica e Título de Especialista em Anestesiologia - SBA / AMB.

País: Brasil **Estado:** Pernambuco **Cidade:** Petrolina

Email: jcef_23@hotmail.com **ORCID:** <https://orcid.org/0000-0001-9620-5331>

REGINALDO INOJOSA CARNEIRO CAMPELLO

Professor, mestre, doutor, livre docente. Especialista em Medicina Legal e Perícia Médica pela Associação Médica Brasileira. Professor Associado da Universidade de Pernambuco na disciplina de Medicina Legal e Odontologia Legal, membro permanente do mestrado e doutorado de Perícias Forenses.

País: Brasil **Estado:** Pernambuco **Cidade:** Olinda

Email: reginaldo.campello@upe.br **ORCID:** <https://orcid.org/0000-0001-6947-9329>

ADRIANA CONRADO DE ALMEIDA

Doutora e Mestre em Administração pelo PPGA da UFSM, Administradora e Educadora Especial, Coordenadora de Cursos de Gestão e Docente da Faculdade Sobresp.

País: Brasil **Estado:** Pernambuco **Cidade:** Recife

Email: aconradoalmeida@yahoo.com.br **ORCID:** <https://orcid.org/0000-0001-6141-0458>

JOSÉ MIGUEL FRANCISCO DA SILVA SOUZA

Médico Legista de Pernambuco.

País: Brasil **Estado:** Pernambuco **Cidade:** Recife

Email: miguelsouzamedico@gmail.com **ORCID:** <https://orcid.org/0000-0002-8338-6978>

ARTHUR VIEIRA DE MELLO SILVA

Médico Formado pela Faculdade Estácio Juazeiro da Bahia.

País: Brasil **Estado:** Pernambuco **Cidade:** Petrolina

Email: arthurv.mello@outlook.com **ORCID:** <https://orcid.org/0009-0004-5427-4952>

MARCELA VASCONCELOS MONTENEGRO

Estudante medicina do décimo período da Universidade de Pernambuco (UPE). Foi monitora da disciplina de Anatomia Geral pelo Instituto de Ciências Biológicas (ICB) da UPE. Atual integrante do Grupo de Pesquisa em Doenças Cardiovasculares do Pronto-Socorro Cardiológico Universitário de Pernambuco Professor Luiz Tavares (PROCAPE-UPE).

País: Brasil **Estado:** Pernambuco **Cidade:** Recife

Email: montenegromarcela65@gmail.com **ORCID:** <https://orcid.org/0000-0001-8939-5026>

¹ Agradeço ao Dr. Reginaldo Campello pela dedicação e paciência. As estudantes de medicina Marcela Montenegro e Izabella Carvalho pela presteza.

Impacto do isolamento social e da pandemia gerada pelo coronavírus (COVID – 19) nos atendimentos do Instituto de Medicina Legal de Petrolina/PE

Júlio César Eugênio Pereira Freire, Reginaldo Inojosa Carneiro Campello, Adriana Conrado de Almeida, José Miguel Francisco Da Silva Souza, Arthur Vieira de Mello Silva, Marcela Vasconcelos Montenegro, Tagllyanna Renata Da Silva Sá e Izabella Carvalho de Oliveira

TAGLLYANNA RENATA DA SILVA SÁ

Graduanda em medicina – Faculdade Estácio Idomed Juazeiro BA.

País: Brasil **Estado:** Pernambuco **Cidade:** Petrolina

Email: renatasamed@gmail.com **ORCID:** <https://orcid.org/0009-0001-6846-1634>

IZABELLA CARVALHO DE OLIVEIRA

Graduanda de Medicina na Universidade de Pernambuco.

País: Brasil **Estado:** Pernambuco **Cidade:** Recife

Email: Izabella.carvalho@upe.br **ORCID:** <https://orcid.org/0000-0002-5521-7704>

Contribuições dos(as) autores(as): Júlio César Eugênio Pereira Freire, Reginaldo Inojosa Carneiro Campello e Adriana Conrado de Almeida contribuíram com concepção e delineamento da pesquisa. José Miguel Francisco da Silva Souza e Arthur Vieira de Mello Silva contribuíram com obtenção de dados. Marcela Vasconcelos Montenegro, Tagllyanna Renata da Silva Sá Freire e Izabella Carvalho de Oliveira contribuíram com análise e interpretação dos dados. Marcela Vasconcelos Montenegro e Izabella Carvalho de Oliveira contribuíram com redação do manuscrito ou revisão crítica. Júlio César Eugênio Pereira Freire; Reginaldo Inojosa Carneiro Campello contribuíram com revisão e aprovação final do manuscrito.

Data de Recebimento: 20/06/2023 – **Data de Aprovação:** 08/03/2024

DOI: 10.31060/rbsp.2025.v19.n1.1946

RESUMO

Frente à pandemia de Covid-19 no Brasil e às medidas sanitárias de isolamento social para diminuição da transmissibilidade do vírus, este artigo visa comparar os percentuais de perícias traumatológicas, sexológicas e necroscópicas realizadas entre os anos de 2018 e 2019 e os anos de 2021 e 2022. A pesquisa foi realizada no Instituto de Medicina Legal de Petrolina/PE, com consulta aos laudos periciais daquele IML, confeccionados no Sistema de Gestão de Laudos (GDL) das Perícias Médico-Legais do estado de Pernambuco. Os resultados apontam para diferenças estatisticamente significantes entre o número de necropsias e de exames em pessoas vivas, tendo este último decréscimo significativo no biênio pandêmico. Destaca-se, ainda, o aumento de necropsias em pessoas vítimas de homicídio do sexo feminino, bem como do número vítimas de acidentes de trânsito. Conclui-se que, em comparativo ao período anterior, as medidas restritivas na pandemia podem ter impactado na demanda dos serviços pelo IML.

Palavras-chave: Perícias médico-legais. Medicina legal. Isolamento social. Covid-19.

IMPACT OF SOCIAL ISOLATION AND THE CORONAVIRUS PANDEMIC (COVID - 19) ON ATTENDANCES AT THE INSTITUTE OF FORENSIC MEDICINE IN PETROLINA/PE

ABSTRACT

In view of the pandemic of COVID-19 in Brazil and the sanitary measures of social isolation to reduce the transmissibility of the virus, this article aims to compare the percentages of traumatologic, sexologic, and necroscopic reports performed between the years 2018 and 2019 and they ears 2021 and 2022. It was carried out at the Institute of Forensic Medicine of Petrolina/PE (IML), with consultation of the expert reports of that IML, made in the Report Management System (GDL) of the Medical-Legal Expertise of Pernambuco state. The results pointed to statistically significant differences between the number of autopsies and examinations in living people, with the latter having a significant decrease in the pandemic

biennium. It is also note worthy the increase of necropsies in female victims of homicide, as well as the number of victims of traffic accidents. It was concluded that, compared to the previous period, the restrictive measures in the pandemic had na impact on the demand for services by the IML.

Keywords: Medico-legal examinations. Legal medicine. Social isolation. COVID-19.

INTRODUÇÃO

A humanidade convive com pandemias que a afligem em intervalos cada vez menores. Peste Negra, varíola, cólera, gripe espanhola, gripe suína são exemplos de desastres sanitários que nos assolaram desde os primórdios. Contemporaneamente, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) decretou situação de pandemia de Covid-19, com a rápida disseminação do novo coronavírus (Sars-CoV-2).

O epicentro da pandemia se deu na província de Wuhan, na China e, apesar de inicialmente subestimada pelos grandes líderes políticos mundiais, a Covid-19 mostrou sua gravidade visto que, desde o anúncio da pandemia até o mesmo mês no ano seguinte, foram contabilizadas 117 milhões de pessoas infectadas ao redor do mundo e 2,6 milhões de mortes; destas, 266 mil ocorreram em território brasileiro (Rodrigues; Costa, 2021). A pandemia trouxe, então, consequências sociais, políticas, ecológicas e, sobretudo, humanas à sociedade.

Atualmente, segundo dados oficiais, no mês de junho do ano de 2023, o Brasil apresentou 37.639.324 casos de pessoas infectadas com o vírus. É considerada infectada aquela que apresentou teste rápido (TR-Ag) ou Antígeno SARS-COV-2 positivo. A incidência da doença encontra-se em 17910,9 casos/100.000 habitantes. A mortalidade da doença encontra-se em 334,7 óbitos/100.000 habitantes (Painel Coronavírus, 2023).

Em se tratando da Covid-19, o vírus atinge pessoas de qualquer faixa etária, embora estejam mais vulneráveis à sua forma mais grave o público idoso e portadores de doenças crônicas ou imunodeprimidos (Azevedo Filho *et al.*, 2020). As manifestações podem variar de leve a grave (quando acomete a função pulmonar), podendo ser letal. É consenso científico que há uma associação em maior mortalidade decorrentes da Covid-19 em pessoas de idade mais avançada e com comorbidades preexistentes (Gupta *et al.*, 2020).

Nesse contexto, estados e municípios brasileiros decretaram medidas para a diminuição da transmissibilidade do vírus. Dentre elas, o isolamento social foi uma das principais medidas para a prevenção de propagação do vírus (Gomes, 2020). Tais medidas foram estratégias adotadas mundialmente com esse objetivo específico e seus efeitos são sentidos para além de sua dimensão sanitária, mas com repercussões nos mais variados cenários da vida social das populações. A área da segurança pública também foi deveras afetada desde o princípio da pandemia, conforme aponta o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2020).

Nesse seguimento, este trabalho centra-se no impacto do isolamento social a partir das demandas de perícias médico-legais, no IML de Petrolina-PE. Portanto, a pesquisa justifica-se pela necessidade de compreender melhor o real impacto do isolamento social e da pandemia do novo coronavírus no quantitativo de perícias médico-legais realizadas no Instituto de Medicina Legal de Petrolina/PE, referência para o sertão pernambucano, podendo assim fomentar políticas públicas de proteção aos grupos mais vulneráveis, almejando, assim, a redução dos casos gerais de violência da região. Também se justifica

Impacto do isolamento social e da pandemia gerada pelo coronavírus (COVID – 19) nos atendimentos do Instituto de Medicina Legal de Petrolina/PE

Júlio César Eugênio Pereira Freire, Reginaldo Inojosa Carneiro Campello, Adriana Conrado de Almeida, José Miguel Francisco Da Silva Souza, Arthur Vieira de Mello Silva, Marcela Vasconcelos Montenegro, Taglyanna Renata Da Silva Sá e Izabella Carvalho de Oliveira

pela necessidade de aprofundamento e compreensão dos processos que geram a ação violenta em um contexto de pandemia e isolamento social, tornando-se relevante para a sociedade científica, por ser um período ímpar, que modificou radicalmente e abruptamente as relações humanas em todo o mundo.

Define-se perícia (do latim *peritia.ae*, derivado por sua vez de *peritus*, 'experto') como "avaliação minuciosa e, geralmente, feita por especialista(s), denominados de peritos" (Perícia, 2022). É todo e qualquer ato propedêutico ou exame realizado por médico, com a finalidade de contribuir com as autoridades administrativas, policiais ou judiciais na formação de juízos a que estão obrigadas. Quando o profissional médico atua na área de perícias envolvendo crimes, esse é chamado de perito médico-legista ou, simplesmente, de médico-legista.

Conforme o art. 158 do Código de Processo Penal brasileiro (CPP – Decreto-Lei Nº 3.689 de 03/10/1941): "Quando a infração deixar vestígios, será indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto, não podendo supri-lo a confissão do acusado" (Espínola, 1955, p. 492,). Em casos particulares, fica salvaguardada a opção do periciando não realizar o exame de corpo delito. Isso só acontecerá mediante o aval do juiz ou autoridade pessoal, partindo do pressuposto de que a realização de tal exame não acrescentará provas ao esclarecimento do caso (Brasil, 1941).

Ainda segundo o código, o perito oficial é responsável pela análise de vestígios à luz das evidências científicas, com objetivo de produzir provas no processo penal de forma isenta e robusta, auxiliando o juiz na tomada de decisões. Para tanto, são elaborados laudos periciais que respondem a quesitos formulados pela autoridade solicitante da perícia. A prova pericial é de fundamental importância para que se possa reconstruir a maneira como se deram os fatos. A finalidade da perícia médico-legal torna-se relevante porque apresenta conhecimento técnico-científico ao juiz, auxiliando-o para que, ao analisar a prova, firme o seu livre convencimento sobre o fato que está posto nos autos judiciais exigir julgamento (Parise; Arteiro, 2009).

Segundo França (2017), o perito deve sempre fundamentar as afirmações descritas no laudo. Só assim o laudo alcançará seu verdadeiro destino: o de apontar com clareza à autoridade julgadora, no momento de valorizar a prova, as condições para o seu melhor entendimento.

As perícias médicas legais oficiais são realizadas, preferencialmente, dentro dos Institutos de Medicina Legais (IMLs). Estes institutos são órgãos ligados às secretarias de segurança pública na maioria dos estados brasileiros, sendo responsáveis pela produção da prova pericial em ações que envolvam a ofensa à integridade corporal.

França (2017) descreve várias modalidades de provas periciais, sendo que nos itens a seguir serão abordados os principais tipos de perícias. O exame de corpo delito é o conjunto dos vestígios, ou seja, o conjunto dos elementos apreensíveis por meio dos sentidos, os quais são deixados pelo crime, e também representa a materialidade do crime, sendo possível direcionar seu foco à vítima, ao ambiente do crime, ao seu mecanismo e a demais variáveis relacionadas a tal evento (Capez, 2010). São exemplos as perícias traumatológica, sexológica e para constatação de embriaguez. No que concerne ao exame necroscópico, compreende-se que a necropsia forense é feita por um médico legista e tem como objetivo esclarecer os mecanismos, tempo, efeitos e causas que levaram o indivíduo à morte, se tornando um dos principais componentes na investigação criminal. As circunstâncias que precederam e circundaram a morte, a inspeção e a coleta de provas no local onde o corpo foi encontrado são incluídas nesse processo.

Impacto do isolamento social e da pandemia gerada pelo coronavírus (COVID – 19) nos atendimentos do Instituto de Medicina Legal de Petrolina/PE

Júlio César Eugênio Pereira Freire, Reginaldo Inojosa Carneiro Campello, Adriana Conrado de Almeida, José Miguel Francisco Da Silva Souza, Arthur Vieira de Mello Silva, Marcela Vasconcelos Montenegro, Taglyanna Renata Da Silva Sá e Izabella Carvalho de Oliveira

No estado de Pernambuco, a perícia oficial de natureza criminal é responsabilidade da Polícia Científica estadual, que possui o IML Antônio Persivo Cunha (IML APC) como um dos institutos vinculados (Pernambuco, 1974). Através de parceria com a Superintendência de Polícia Técnico-Científica de São Paulo (SPTC), foi implantado, no ano de 2018, o Gestor de Documentos e Laudos (GDL). Tal sistema padronizou os laudos produzidos em todo o estado, inserindo-os em um banco único, onde podem ser consultados e disponibilizados à autoridade policial/judiciária com maior facilidade.

A implantação do sistema GDL foi fundamental para que o laudo pericial, peça técnica de tamanha importância para o inquérito policial, pudesse ser melhor armazenado e acessado com maior presteza, via internet; com isso, praticamente acabando com o meio físico de papel, anteriormente utilizado. Independente do motivo pelo qual o laudo médico-legal tenha sido elaborado, ele pode servir para outros fins nobres, como tomada de decisões políticas no combate à violência, por possibilitar, através de análise de sua informação, o desenvolvimento de indicadores, mapas estáticos, entre outros estudos (Arruda, 2000).

Partindo dos pressupostos acima delineados, este artigo tem como objetivo geral analisar o percentual de perícias traumatológicas, sexológicas e necroscópicas realizadas entre os anos de 2018 e 2019 e de 2020 e 2021, biênio anterior ao isolamento social e biênio do isolamento social, respectivamente. Como objetivos específicos, considerando os biênios supracitados, busca-se: a) comparar o percentual de perícias traumatológicas por sexo e faixa etária; b) Comparar o percentual de perícias por embriaguez por sexo e faixa etária; c) Comparar o percentual de perícias necroscópicas por sexo, faixa etária e por tipo causa; d) Comparar o percentual de perícias sexológicas por sexo e faixa etária; e e) Realizar medidas associativas das perícias traumatológicas, sexológicas, necroscópicas por sexo e faixa etária entre os biênios de 2018 e 2019 e de 2020 e 2021.

MATERIAIS E MÉTODOS

Quanto ao desenho metodológico, trata-se de um estudo descritivo, transversal e retrospectivo. A pesquisa foi realizada no Instituto de Medicina Legal Antônio Persivo Cunha Regional Petrolina – PE, no Sistema de Gestão de Documentos e Laudos (GDL) das Perícias Médico-Legais do Estado de Pernambuco.

O IML Antônio Persivo Cunha Regional Petrolina – PE é o maior instituto de perícia oficial responsável por exames médico-legais do sertão pernambucano, sendo o único instituto apto a realizar exames necroscópicos da referida região. Segundo a Portaria da Secretaria de Defesa Social Nº 1.976/2019 (Pernambuco, 2020) é o instituto de referência para realizar perícias necroscópicas de interesse criminal nas Áreas de Segurança Integrada (AIS) 22 a 26, prestando assistência a uma população de um milhão de habitantes, segundo estimativa do IBGE de 2020 (IBGE, 2020). O período da pesquisa foi de agosto a outubro de 2022.

A amostra é constituída por 21.069 laudos periciais do Sistema de Gestão de Documentos e Laudos (GDL) das Perícias Médico-Legais do Estado de Pernambuco – Petrolina/PE, dos anos de 2018 a 2019, e de 2020 a 2021. Adotou-se como critérios de elegibilidade todos os laudos relacionados às perícias traumatológicas, sexológicas e necroscópicas realizadas entre os anos de 2018 a 2019 e de 2020 a 2021, no Sistema de Gestão de Laudos (GDL) das Perícias Médico-Legais do Estado de Pernambuco/Petrolina/PE. Foram contabilizados como único exame os laudos de perícia traumatológica complementar.

Impacto do isolamento social e da pandemia gerada pelo coronavírus (COVID – 19) nos atendimentos do Instituto de Medicina Legal de Petrolina/PE

Júlio César Eugênio Pereira Freire, Reginaldo Inojosa Carneiro Campello, Adriana Conrado de Almeida, José Miguel Francisco Da Silva Souza, Arthur Vieira de Mello Silva, Marcela Vasconcelos Montenegro, Taglyanna Renata Da Silva Sá e Izabella Carvalho de Oliveira

Excluíram-se os laudos periciais necroscópicos em ossadas humanas que não tiveram a causa da morte estabelecida, corpos de morte natural que porventura tenham sido encaminhados ao IML e corpos que a causa da morte permaneceu como indeterminada.

Foram estudadas as seguintes variáveis socioeconômicas: idade e sexo. As variáveis específicas foram: laudos periciais traumatológicos, sexológicos e necroscópicos. Causa da Morte.

Quanto ao processamento e à análise dos dados coletados, foi construído um novo banco de dados no Excel do Windows 2016®, posteriormente transferido para processamento de análises, no *Statistical Package for the Social Sciences – SPSS®*, das variáveis necessárias para atingir os objetivos propostos.

Para avaliação descritiva foram calculadas medidas de tendência central, dispersão para avaliação das variáveis numéricas e frequência para variáveis categóricas. Os dados foram analisados através do teste de Correlação de *Pearson* e o T de *Student*, aceitando-se níveis de significância estatística acima de 95%. Foi aplicado o teste de Fisher ou Qui Quadrado, para as variáveis categóricas, e para as variáveis numéricas, foram aplicados o Teste T de *Student* ou *Mann Whitney*, quando houve ou não distribuição normal; para saber se havia distribuição normalmente foi aplicado o teste Kolmogorov–Smirnov. Para nível de significância foi considerado o $P < 0,05$.

Quanto às questões éticas, ressalta-se que o estudo considera a Resolução Nº 466 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), a qual preconiza os postulados bioéticos que norteiam as pesquisas envolvendo seres humanos de forma direta ou indireta, ao enfatizar a necessidade de valorizar a proteção aos indivíduos envolvidos nos projetos de pesquisa, respeitando a integridade humana, em território nacional, assegurando beneficência, não maleficência, justiça e autonomia aos envolvidos na pesquisa.

Ademais, este estudo foi submetido para apreciação e aprovado pelo sistema CEP/Conep através do comitê do Complexo Hospitalar HUOC/Procaped, sob o CAAE 61403122.0.0000.5192, com o parecer favorável Nº 5.643.578.

RESULTADOS

Os dados foram coletados conforme descrito na metodologia, sendo o número total de exames realizados 21.069. Em 2018, foram realizados 6.927 exames (32,8%); em 2019, 6.454 (30,6%); em 2020, 3.870 (18,3%); e em 2021, foram realizados 3.818 (18,1%). Em relação ao número total, houve uma redução desses entre o biênio 2018/2019, se comparado ao 2020/2021. Todavia, não é uma redução de relevância estatística ($p > 0,05$).

Do total de exames realizados entre os anos de 2018 a 2021, os dados mostram que 85,25% ($n = 17.962$) são realizados em pessoas vivas, e as necropsias correspondem a 14,75% ($n = 3.107$). Comparando-se os exames feitos em pessoas vivas com os exames necroscópicos em cada ano, nota-se diferença estatisticamente significativa nos anos estudados, com redução drástica na quantidade de exames em pessoas vivas e manutenção dos exames necroscópicos ($p < 0,001$).

Impacto do isolamento social e da pandemia gerada pelo coronavírus (COVID – 19) nos atendimentos do Instituto de Medicina Legal de Petrolina/PE

Júlio César Eugênio Pereira Freire, Reginaldo Inojosa Carneiro Campello, Adriana Conrado de Almeida, José Miguel Francisco Da Silva Souza, Arthur Vieira de Mello Silva, Marcela Vasconcelos Montenegro, Tagllyanna Renata Da Silva Sá e Izabella Carvalho de Oliveira

TABELA 1

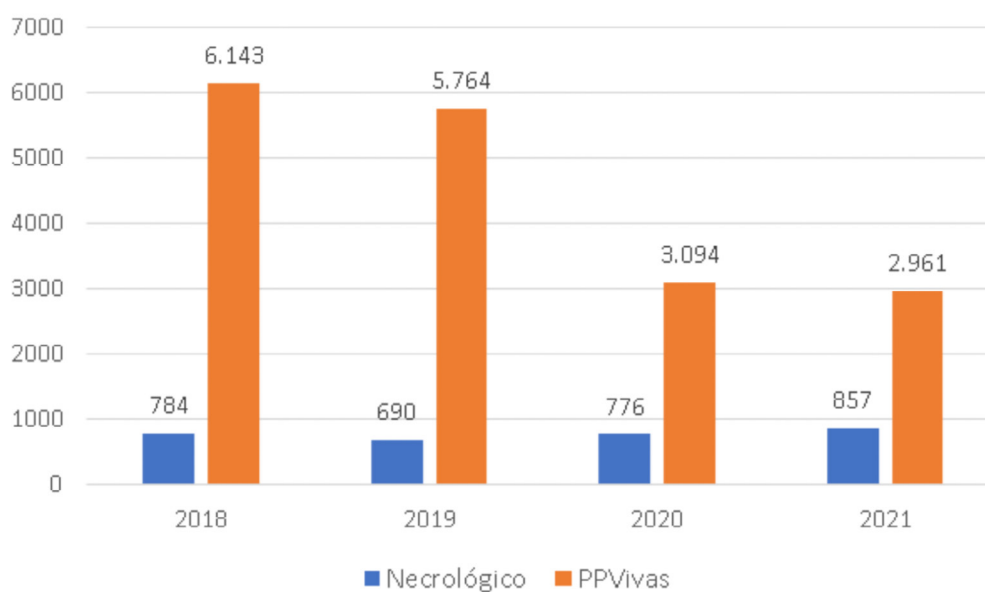
Total de perícias realizadas entre 2018 e 2021. Associação percentual

		ANOS				TOTAL
		2018	2019	2020	2021	
Perícias Necrológicas	Frequência	784	690	776	857	3.107 14,75
	Percentual	3,72	3,27	3,68	4,07	
	Per. Linha	25,23	22,21	24,98	27,58	
	Per. Coluna	11,32	10,69	20,05	22,45	
Perícias Em Pessoas Vivas	Frequência	6.143	5.764	3.094	2.961	17.962 85,25
	Percentual	29,16	27,36	14,69	14,05	
	Per. Linha	34,20	32,09	17,23	16,48	
	Per. Coluna	88,68	89,31	79,95	77,55	
Total	Frequência	6.927	6.454	3.870	3.818	21.069
	Percentual	32,88	30,63	18,37	18,12	100,00

Fonte: Elaborada pelos autores em 2023, com dados coletados entre 2018 e 2021.

GRÁFICO 1

Comparativo da quantidade de perícias realizadas entre 2018 e 2021



Fonte: Elaborado pelos autores em 2023, com dados coletados entre os anos de 2018 e 2021.

Comparando-se o total de exames realizados em vivos com a soma de todas as perícias, considerando o biênio pré-pandemia, 29,16% foram feitos em 2018 e 27,36% em 2019. Por sua vez, no contexto da pandemia, há decréscimo nos percentuais, com 14,69% de exames em 2020, e 14,05% em 2021.

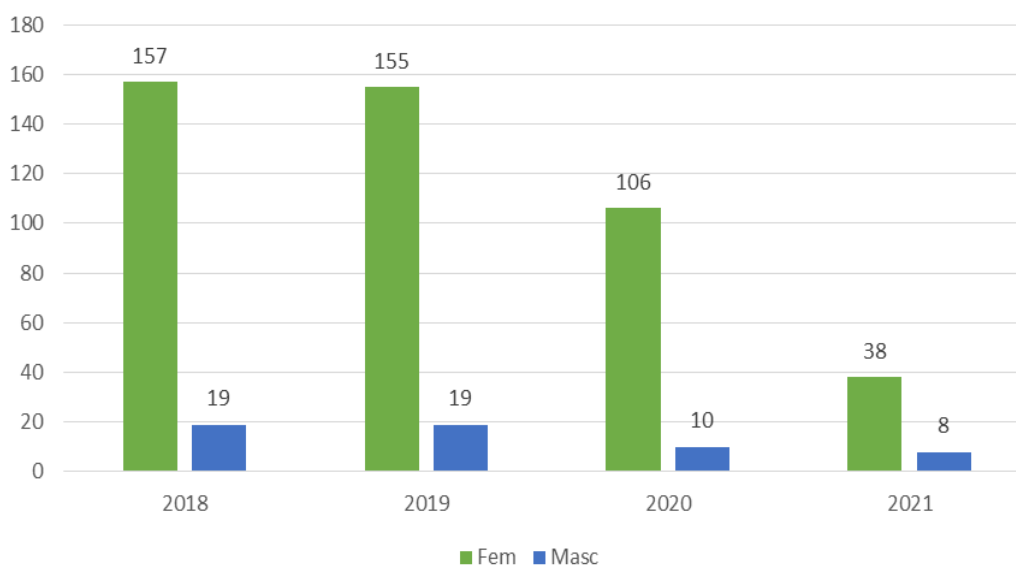
Em relação às perícias sexológicas, não se encontrou diferença por sexo e faixa etária entre os anos estudados ($p = 0,6743$ e $0,4558$, respectivamente). Entretanto, há diminuição do número total de exames nos anos de pandemia.

Impacto do isolamento social e da pandemia gerada pelo coronavírus (COVID – 19) nos atendimentos do Instituto de Medicina Legal de Petrolina/PE

Júlio César Eugênio Pereira Freire, Reginaldo Inojosa Carneiro Campello, Adriana Conrado de Almeida, José Miguel Francisco Da Silva Souza, Arthur Vieira de Mello Silva, Marcela Vasconcelos Montenegro, Taglyanna Renata Da Silva Sá e Izabella Carvalho de Oliveira

GRÁFICO 2

Comparativo da quantidade de perícias sexológicas por sexo realizadas entre 2018 e 2021

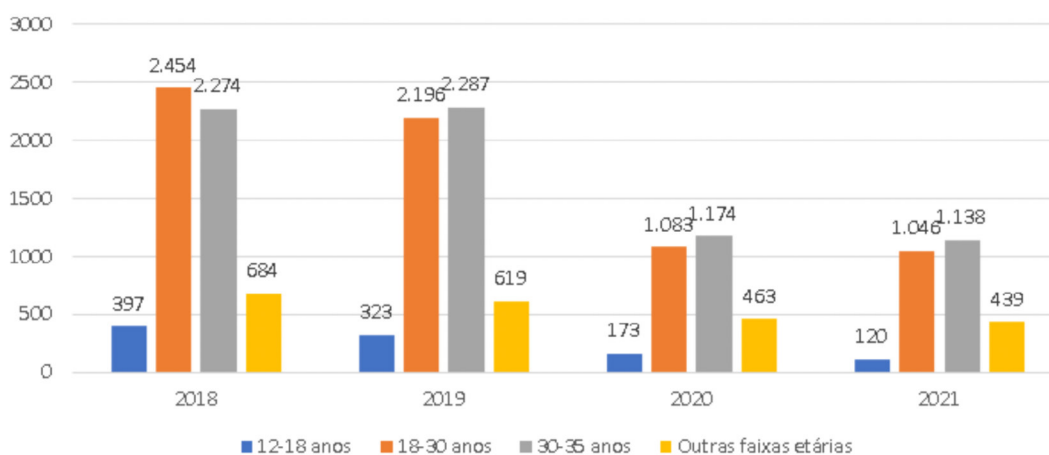


Fonte: Elaborado pelos autores em 2023, com dados coletados entre os anos de 2018 e 2021.

Já em relação aos exames traumatológicos, do total de exames realizados ($n = 16.870$), os dados indicam que, em 2018, corresponderam a 30,58%, e em 2019, a 30,42%. Com decréscimo nos anos de pandemia, correspondendo a 16,22% em 2020 e 15,38% em 2021. As análises de significância apontam que houve diferença entre a faixa etária e o sexo, com redução drástica na quantidade de exames em todas as faixas etárias no biênio 2020/2021, e redução similar na quantidade feita no sexo masculino ($p < 0,001$ em ambas as variáveis).

GRÁFICO 3

Comparativo da quantidade de perícias traumatológicas por faixa etária, realizadas entre 2018 e 2021



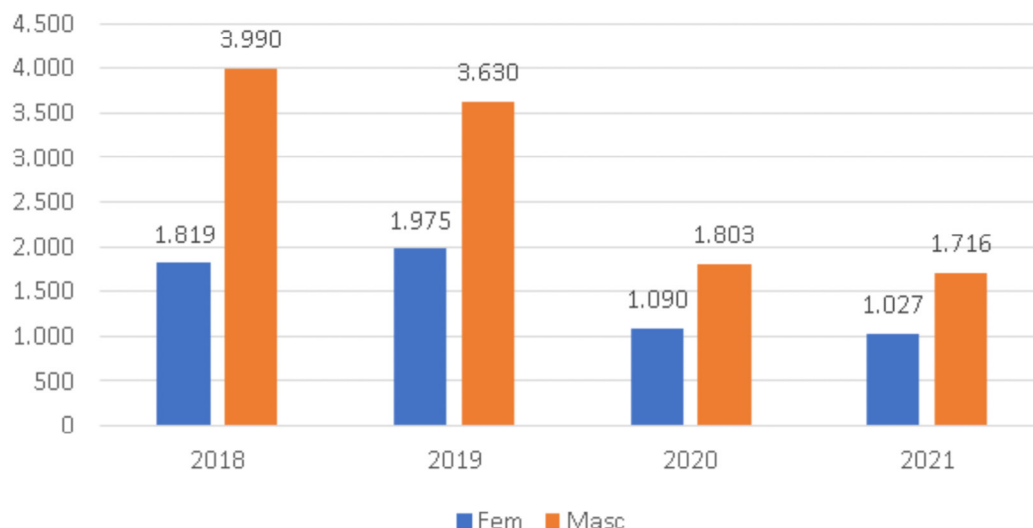
Fonte: Elaborado pelos autores em 2023, com dados coletados entre os anos de 2018 e 2021.

Impacto do isolamento social e da pandemia gerada pelo coronavírus (COVID – 19) nos atendimentos do Instituto de Medicina Legal de Petrolina/PE

Júlio César Eugênio Pereira Freire, Reginaldo Inojosa Carneiro Campello, Adriana Conrado de Almeida, José Miguel Francisco Da Silva Souza, Arthur Vieira de Mello Silva, Marcela Vasconcelos Montenegro, Taglyanna Renata Da Silva Sá e Izabella Carvalho de Oliveira

GRÁFICO 4

Comparativo do quantitativo de perícias traumatológicas por sexo, realizadas entre 2018 e 2021



Fonte: Elaborado pelos autores em 2023, com dados coletados entre os anos de 2018 e 2021.

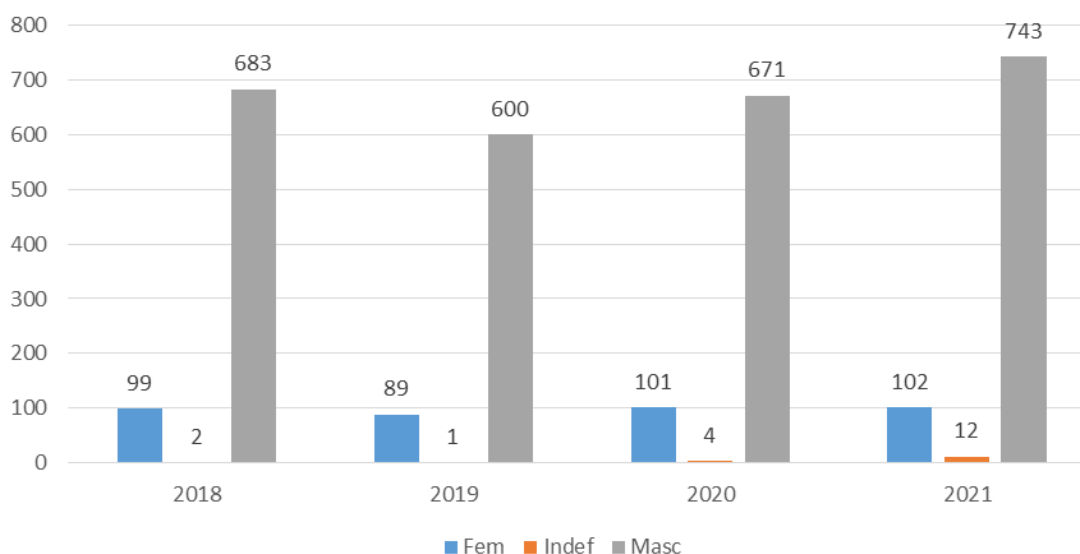
Considerando as necropsias, do total de 3.107 exames necroscópicos realizados, 25,97% corresponderam a acidentes de trânsito, e 36,53%, a homicídios. As análises estatísticas apontam que há diferença significativa entre as causas jurídicas de morte, com aumento do índice acidente de trânsito e manutenção dos índices de homicídios ($p < 0,001$).

Em correlação das necropsias com as variáveis de sexo e faixa etária, observa-se que não houveram diferenças em relação a acidente de trânsito nos anos estudados ($p = 0,64$ e $0,16$, respectivamente). Já em relação às necropsias decorrentes de homicídio, há diferença na faixa etária acometida, com aumento da incidência na faixa etária entre 30 e 50 anos e das faixas etárias não especificadas (acima de 70 e abaixo de 12 anos) ($p < 0,001$).

Também há diferença no sexo de corpos submetidos a essa perícia, com aumento do índice de homicídios em pessoas do sexo biológico feminino ($p = 0,0024$). Em 2018, por exemplo, esses correspondiam a 0,88% dos exames necroscópicos. No ano de 2021, já em contexto pandêmico, o número de exames correspondeu a 2,82%.

GRÁFICO 5

Comparativo da quantidade de perícias necrológicas por sexo realizadas entre 2018 e 2021



Fonte: Elaborado pelos autores em 2023, com dados coletados entre os anos de 2018 e 2021.

De maneira geral, não há diferenças entre os meios utilizados para a prática homicida entre os anos estudados ($p = 0,0672$).

Já quanto às necropsias decorrentes da ação suicida, não houveram diferenças significativas entre as faixas etárias, sexo e quantitativo de necropsias no período estudado ($p = 0,8267$ e $0,2034$, respectivamente). Desse modo, o número de suicídios entre os anos de 2018 e 2019 foi de 3,75%, e entre o biênio 2020 e 2021 foi de 3,74%, do total das necropsias realizadas.

Tratando-se apenas das necropsias do município de Petrolina-PE, sede desse serviço de medicina legal, nota-se uma diferença significativamente estatística ($p = 0,046$) entre as zonas da cidade onde ocorreu a ação homicida, tendo ocorrido aumento destes casos na zona Norte e redução na zona Leste da cidade. Não houve diferença significativamente estatística entre o sexo acometido ($p = 0,585$), a faixa etária ($p = 0,135$) e o tipo de instrumento utilizado ($p = 0,244$).

DISCUSSÃO

Conforme delineado nos resultados, considerou-se aqueles indicadores que apresentaram diferenças estatísticas significativas. Assim, centramos as discussões em inteligibilidades sobre os dados gerais da amostra, seguidos de exames necroscópicos e daqueles realizados em pessoas vivas (traumatológicos e sexológicos).

Evidencia-se que, em relação à redução drástica de exames feitos em pessoas vivas, tendo o número de necropsias permanecido praticamente estável, pode-se inferir que as restrições das atividades impactaram na oferta de serviço. Conforme as medidas sanitárias previstas, através de Portarias da Secretaria de Defesa Social do estado, como a restrição de atendimento ao público, com limitação de permanência nas unidades de apenas periciandos e um único acompanhante (em casos selecionados); remarcação de perícias de caráter eletivo; cancelamento de reuniões presenciais e instituição do trabalho remoto;

Impacto do isolamento social e da pandemia gerada pelo coronavírus (COVID – 19) nos atendimentos do Instituto de Medicina Legal de Petrolina/PE

Júlio César Eugênio Pereira Freire, Reginaldo Inojosa Carneiro Campello, Adriana Conrado de Almeida, José Miguel Francisco Da Silva Souza, Arthur Vieira de Mello Silva, Marcela Vasconcelos Montenegro, Taglyanna Renata Da Silva Sá e Izabella Carvalho de Oliveira

além da suspensão de coletas de amostras biológicas em ambientes prisionais, o isolamento social foi instituído no período pandêmico (Portaria GAB/GGPOC/SDS, Pernambuco, 2020). Tal resolução dificultou a acessibilidade aos centros de apoio e locais de atendimento, especialmente no que tange a mulher em situação de violência, uma vez que a distância e a falta de articulação entre os centros dificultaram a acessibilidade e reduziram o número de denúncias.

Convém detalhar as adaptações realizadas para o atendimento das vítimas de violência sexual no contexto da pandemia da Covid-19. Algo importante a se destacar é a restrição da permissão de acompanhantes, sendo direito da vítima antes da pandemia ser acompanhada em todos os momentos por alguém escolhido por ela, cuja presença foi flexibilizada apenas em condições particulares, como vítimas menores de idade e indivíduos portadores de necessidades físicas ou psicológicas que comprometessem sua autonomia. Ademais, outro ponto crítico nas perícias médico-legais em casos de violência de teor sexual durante o período pandêmico corresponde à obtenção de amostras biológicas, situações em que não se consegue cumprir o distanciamento mínimo preconizado por medidas sanitárias. Uma forma de superar essa limitação foi a recomendação de que, além dos cuidados tradicionais do uso de equipamentos de proteção individual, a própria vítima fizesse a colheita do material biológico da cavidade oral, após o recebimento das orientações adequadas por profissional capacitado. Após a realização de todas as etapas, a descrição das amostras como potencial risco à Covid-19, antes de serem enviadas para análise, é necessária no contexto da pandemia (González-Fernández, 2021).

O Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, classifica diversos serviços como essenciais, ou seja, atividades que precisam ser garantidas para a população, independente da circunstância adversa. Dentre os serviços que mantiveram a prestação de serviço na pandemia, estão incluídas atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição, assistência à saúde, incluindo serviços médicos e hospitalares, e atividades de defesa civil. Sendo assim, percebe-se que a redução dos exames feitos em pessoas vivas não diz respeito ao funcionamento inadequado do setor, mas, sim, à busca reduzida da população aos serviços de saúde prestados, como evidenciado por Sena (2022), ao demonstrar redução de 41% nos procedimentos cirúrgicos eletivos realizados em 2021 comparado ao período pré-pandêmico. No contexto sanitário vigente, a pandemia da Covid-19 levou a uma redução nos exames necroscópicos no estado de São Paulo, resultando em 89% dos óbitos, sendo classificados como causa mal definida (Minto *et al.*, 2021).

No que diz respeito aos exames necroscópicos, chama a atenção que, embora a emergência da pandemia não mostre diferenças estatisticamente significativas em relação às necropsias, prevalece o crescimento de mortes de mulheres por homicídios. Tais resultados evidenciam que, nesse aspecto, as mortes de mulheres podem ter correlação de violência de gênero, tendo em vista que necropsias relacionadas a mortes por suicídios e acidentes de trânsito não figuram crescimento tal qual os homicídios de mulheres. Este dado coaduna com a literatura, na medida em que, em meio à pandemia, o índice de violência doméstica aumentou, sendo a maioria dos agressores companheiros, familiares ou conhecidos da vítima (Nascimento, 2021). Prova disso são dados do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), segundo o qual entre as datas de 1 e 25 março de 2020, mês simbólico em que se comemora o dia da mulher, registrou-se um acréscimo de 18% no número de denúncias através de canais de “Disque 100” e “Ligue 180” (FBSP, 2020).

Ademais, é imprescindível destacar que, em meio à violência conjugal, a praticada na esfera física não é a única existente, uma vez que existem ainda agressões sexuais, psicológicas, verbais, emocionais e tantas outras, que, historicamente, fizeram e continuam a fazer mulheres reféns de uma sociedade marcada

Impacto do isolamento social e da pandemia gerada pelo coronavírus (COVID – 19) nos atendimentos do Instituto de Medicina Legal de Petrolina/PE

Júlio César Eugênio Pereira Freire, Reginaldo Inojosa Carneiro Campello, Adriana Conrado de Almeida, José Miguel Francisco Da Silva Souza, Arthur Vieira de Mello Silva, Marcela Vasconcelos Montenegro, Taglyanna Renata Da Silva Sá e Izabella Carvalho de Oliveira

pelo machismo e pelo feminicídio. Tal realidade possui um alcance vasto, prova disso são informações coletadas pela Organização das Nações Unidas (ONU): a violência, seja qual for o seu tipo, afeta uma em cada três mulheres ao redor do mundo (Diego, 2021). Diante desse contexto, a Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/2006, traz uma verdadeira transformação na luta pelos direitos e pela proteção das mulheres e, ainda que presente, é importante refletir a discrepância entre o que é instituído na lei e o que é posto em prática na realidade, uma vez que tal problemática permanece.

Ainda nessa temática, é válido pontuar que, durante a pandemia, secundária à Covid-19 houve elevação dos índices de violência contra a mulher, principalmente nos meses de isolamento social mais intenso. Com a necessidade da reclusão nos lares, *home office* e creches fechadas, as mulheres tornaram-se muito mais vulneráveis no ambiente doméstico (Souza; Farias, 2022). Ao analisar esse panorama, considerando os indicadores sociais, percebe-se que as mulheres mais afetadas possuem baixa renda e são de cor preta, estando inseridas num contexto de total negligência (Ipea; FBSP, 2019). Convém ressaltar ainda que os índices de violência doméstica não foram uniformes no país, concentrando-se nos estados do Sudeste, em especial em São Paulo, quando comparado às demais regiões do Brasil. Essa realidade ainda ocorre, apesar dos esforços precedentes para mudança nessa temática, como a criação do Plano Nacional de Políticas para Mulheres, em 2013 (Brasil, 2013).

Ao adentrar ainda mais no complexo contexto da realidade enfrentada por mulheres no período pandêmico, Santos (2023) destaca a maior prevalência de laudos femininos (63,52%) em perícias médico-legais de lesões corporais realizadas durante o período pandêmico, principalmente em adultas jovens, entre a segunda e terceira décadas de vida, havendo predomínio, no mecanismo da lesão, da energia mecânica e de lesões contusas. Apesar disso, o estudo não evidencia um aumento significativo do número de perícias por lesões corporais ao comparar o período pandêmico ao anterior a ela, o que pode ser explicado não só pela realidade de subnotificação, que sempre acompanhou tal temática ao longo dos anos, mas também por consequências do próprio isolamento social, no qual não se tem dúvidas de que houve elevação da violência contra a mulher, mas que, pela suspensão do direito de ir e vir por medidas sanitárias, acabou potencializando a omissão de denúncias por parte das vítimas.

Além da violência contra as mulheres, um tema preocupante que ganhou destaque a partir da pandemia da Covid-19 foi a questão da violência sexual contra crianças e adolescentes durante o período de isolamento social. Com a suspensão das atividades escolares, esse extrato social tornou-se mais vulnerável devido à restrição ao ambiente familiar (Melo, 2020). A partir disso, dados da ONU apontam que, no contexto do *lockdown*, crianças possuem risco 1,5 vezes mais elevado de sofrerem violência e 4-10 vezes mais chances de serem vítimas de maus tratos (ONU, 2019). Ademais, cerca de 70% dos abusos sexuais sofridos pelas crianças, uma das mais preocupantes formas de violência a que elas estão vulneráveis, são realizadas em sua própria residência, fato este que deve ser levado em consideração ao se pensar sobre os impactos do isolamento social (Souza; Farias, 2020).

Em se tratando da realização de exames necroscópicos, é válido destacar as particularidades de sua realização e normatização. Como já é sabido, ocorrem no IML perícias de indivíduos vivos e mortos. Dentre o aspecto de pessoas vivas, é encargo do IML o estudo de situações de violência culposa ou dolosa, como detidos policiais, vítimas de estupro e atropelamentos, isto é, casos que representam a esfera da atuação de alguma entidade jurídica, como a polícia civil ou militar. Por sua vez, são encaminhados ao IML para perícia médica cadáveres de qualquer contexto de violência ou que precisem ter sua *causa mortis* elucidada e morte natural de indivíduo sem identificação. Ao considerar o processo que normatiza e regulamenta

ambos os cenários, destaca-se a atuação da Polícia Civil (PC), a qual, obrigatoriamente, deve registrar a ocorrência, no primeiro contexto e, no que se refere aos corpos de vítimas, é preciso que a PC crie um registro do caso na delegacia policial onde o corpo foi encontrado ou na delegacia especializada nos casos de homicídios (DH). A partir disso, será gerado um registro de remoção e a PC poderá destinar o corpo para o exame de corpo de delito no IML (Medeiros, 2014).

Considerando as necropsias, houve uma diferença estatisticamente significativa entre o período pré e pós-isolamento social evidenciada pelo aumento proporcional do índice “acidente de trânsito” (25,97% dos exames necroscópicos). Andrade *et al.* (2021) detectaram uma redução no número de acidentes de motocicleta durante a pandemia, atribuída ao isolamento social, bem como Mendes (2021) constatou queda no número de acidentes nas rodovias federais a partir de uma análise na base de dados da Polícia Rodoviária Federal (PRF), não verificando mudança significativa nas características desses acidentes. Por outro lado, García (2021) evidencia aumento da letalidade por acidentes de trânsito no Equador, ao comparar abril de 2020 com o mesmo período de 2016, pré-pandemia, atribuindo esse fator ao colapso dos hospitais, que dificultou a prestação de serviço adequada ao trauma.

No que se refere à temática do trânsito, é válido ressaltar o contexto da Lei Seca durante a pandemia da Covid-19. Devido às medidas de distanciamento social, a fiscalização no trânsito apresentou redução significativa. Esse fato coaduna com o posicionamento emitido pela Polícia Rodoviária Federal (PRF), no qual restringiu a aplicação do bafômetro em caso de acidentes, caso o condutor manifestasse sinais de embriaguez por ingestão alcoólica ou em caso de denúncias a respeito de indivíduos dirigindo alcoolizados, a fim de evitar a disseminação do coronavírus (EBC, 2020).

As análises estatísticas apontam para a manutenção dos índices de homicídios, porém chama a atenção o aumento do índice de homicídios em pessoas do sexo biológico feminino ($p = 0,0024$). Em 2018, por exemplo, esses correspondiam a 0,88% dos exames necroscópicos. No ano de 2021, já em contexto pandêmico, o número de exames correspondeu a 2,82%. Isso se explica em parte pela convivência maximizada com o agressor no ambiente familiar, mudanças drásticas no cotidiano individual e fatores potencializadores como estresse, dificuldades econômicas e aumento na ingestão de drogas (Ornell *et al.*, 2020), resultando em maiores índices de feminicídio (Sunde; Sunde; Esteves, 2021), além de menores taxas de denúncia (Sousa; Santos; Antonietti, 2021).

De maneira geral, não houve diferenças entre os meios utilizados para a prática homicida entre os anos estudados ($p = 0,0672$), assim como Lima e Bueno (2022) identificaram no estado de Sergipe, em 2021. Houve prevalência da arma de fogo como agente causal de morte. Contudo, estudos apontam que ameaças com uso de arma branca ou de fogo ocorreram em 11,8% e 8,8% dos casos, respectivamente, porém nenhuma vítima foi agredida com arma de fogo antes do feminicídio, enquanto 5,9% foram agredidas com faca (Ávila, 2021).

Medidas como a flexibilização do estatuto do desarmamento podem vulnerabilizar ainda mais mulheres em situação de violência, aumentando as taxas de homicídio (Kurtemback, 2021). Isso ocorre porque a presença de arma de fogo dentro do ambiente familiar pode ser empregada a critério da consciência e do desequilíbrio emocional do autor do crime (Ferreira, 2019).

É válido destacar que, contrapondo aos achados do presente estudo, Silva e Duarte (2022) descrevem que a energia mecânica foi predominante nos anos de 2018-2021 na análise de mortes por causas externas,

Impacto do isolamento social e da pandemia gerada pelo coronavírus (COVID – 19) nos atendimentos do Instituto de Medicina Legal de Petrolina/PE

Júlio César Eugênio Pereira Freire, Reginaldo Inojosa Carneiro Campello, Adriana Conrado de Almeida, José Miguel Francisco Da Silva Souza, Arthur Vieira de Mello Silva, Marcela Vasconcelos Montenegro, Taglyanna Renata Da Silva Sá e Izabella Carvalho de Oliveira

sendo o instrumento perfuro-contundente mais presente entre 2018-2020 e o instrumento contundente, por sua vez, obteve predominância no ano de 2021.

Também em relação à temática da flexibilização das armas de fogo, convém ressaltar o cenário brasileiro durante a pandemia, o qual, além da crise humanitária compartilhada com o resto do mundo, vivenciou também um período de instabilidade política. Nesse contexto, o país experimentou uma maior facilidade no acesso a armas de fogo e munição, ao passo que houve redução na fiscalização dessas atividades a nível governamental (Lima; Bueno, 2022). O resultado disso são dados de 2021 da integração dos sistemas de registro de armas da Polícia Federal (Sinarm), segundo os quais dentre 1.490.323 armas de fogo com registro ativo naquele ano, somente 384.685 pertenciam a órgãos públicos, enquanto o estoque sob porte dos cidadãos contabilizava 698.576 armas, evidenciando uma desproporção e gerando questionamentos sobre a qualidade da segurança pública. Ainda destacando dados do Sinarm, é evidenciada certa fragilidade na fiscalização do porte de armas, uma vez que, em dados de 2021, encontra-se no referido sistema, um número maior de registros expirados (1.542.168) do que registros ativos (1.490.323).

Sobre o aumento dos exames necroscópicos decorrentes de suicídio, embora não haja diferença estatisticamente significativa, há um aumento de casos. A pandemia da Covid-19, associada às repercussões do isolamento social, resultou em um grande impacto na saúde mental da população. Barros *et al.* (2020) demonstram que 40,4% dos adultos se sentiram frequentemente tristes ou deprimidos, 52,6% se sentiram nervosos ou ansiosos e 43,5% relataram início de problemas de sono.

A pandemia exacerbou fatores de risco para comportamentos suicidas, como a presença de desordens psiquiátricas, isolamento social, desemprego, uso de álcool, violência doméstica, notícias negativas, distúrbios do sono e dificuldade de acesso aos serviços de saúde (Nascimento, 2021). Foram observados diversos impactos na vida de estudantes universitários, como também a queda no desempenho estudantil no ensino superior e o agravamento de sintomas depressivos com o confinamento, em especial naqueles infectados. O maior sedentarismo, a redução da prática de exercício físico, tempo de sono e piora da dieta auxiliaram no aumento dos sintomas depressivos. O comportamento foi alterado com aumento da reclusão, percepção de risco e ideação suicida (Marin *et al.*, 2021).

É imprescindível citar também que o uso intensivo da internet por crianças e adolescentes no contexto da Covid-19 aumentou também os riscos para violências autoinflingidas. Como destacam Deslandes e Coutinho (2020), o potencial ansiogênico e a reprodução de um “medo global” se consolidam com a exposição maciça e sem mediação dos conteúdos consumidos, que podem aumentar as vulnerabilidades para estresse e ideações suicidas.

É importante destacar ainda que as mortes de causa indeterminada, segundo Silva e Duarte (2022), tiveram um aumento significativo durante o período da pandemia, atingindo 10,42% dentre todos os laudos cadavéricos analisados no arquivo de uma unidade do IML entre 2018 e 2021.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em suma, a pesquisa permite o conhecimento das realidades associadas à violência no período pré-pandemia e durante o isolamento social provocado pela pandemia da Covid-19, a partir da experiência vivenciada no IML/Petrolina, em Pernambuco. A partir disso, torna-se possível, mediante estratégias

Impacto do isolamento social e da pandemia gerada pelo coronavírus (COVID – 19) nos atendimentos do Instituto de Medicina Legal de Petrolina/PE

Júlio César Eugênio Pereira Freire, Reginaldo Inojosa Carneiro Campello, Adriana Conrado de Almeida, José Miguel Francisco Da Silva Souza, Arthur Vieira de Mello Silva, Marcela Vasconcelos Montenegro, Taglyanna Renata Da Silva Sá e Izabella Carvalho de Oliveira

traçadas coletivamente, resultantes dos achados do presente estudo, delinear como perspectivas futuras um aprimoramento dos modelos de planejamento e gestão seguidos pelo serviço. O entendimento desse contexto singular causado pelo isolamento social também fomenta análises do ponto de vista criminológico e sociológico, incorporando novos modos de pensar sobre a dinâmica do processo de violência. A partir deste estudo qualitativo e quantitativo, é possível ainda, inserir um marcador raça e sexo acerca da realidade das perícias no local onde foi realizado, contribuindo, assim, para uma análise epidemiológica e socioeconômica regional. Portanto, espera-se favorecer não apenas a cooperação entre as instituições de segurança e justiça como resposta aos indicadores mostrados em razão do período da pandemia, mas também propiciar um fortalecimento das ciências de perícias criminais no tocante ao tripé da medicina legal, criminologia e de políticas públicas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, Cleusa Wanderley de Queiroz; MARCOS, Eliene Aparecida Cerqueira; SANTOS, João Antonio Ramos dos; SILVA, Stéphanie Nataly Goes Reis; NUMATA FILHO, Eduardo Seiji; FIGUEREDO, Daniely da Silva; SANTOS, Itamar. O impacto da pandemia pela COVID-19 nos acidentados de motocicleta e o perfil dos acidentados em uma região de saúde de Pernambuco. **Research, Society and Development**, v. 10, n. 9, e5410917680, 2021.

ARRUDA, Maria Izabel Moreira. **O laudo médico-legal como fonte de informação e seu papel social**. 2000. 113 f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Universidade Federal do Pará, Belém, 2000.

ÁVILA, Thiago Pierobom de. Fatores de Risco de Femicídio no Distrito Federal. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, v. 180, p. 297-328, 2021.

AZEVEDO FILHO, Elias Rocha de; PRRAÇA, Isabella Reis; SANDIM, Lucíola Silva; RAMOS, Rafaela; OLIVEIRA, Maria Liz Cunha de; GOMES, Lucy de Oliveira. Perfil dos casos notificados e confirmados de Covid-19 entre abril e maio de 2020 no Distrito Federal. **Revista**, Valparaíso, v. 9, esp. 1, p. 646-655, 2020.

BARROS, Marilisa Berti de Azevedo; LIMA, Margareth Guimarães; MALTA, Deborah Carvalho; SZWARCOWALD; Célia Landmann; AZEVEDO, Renata Cruz Soares de; ROMERO, Dália; SOUZA JR., Paulo Roberto Borges de; AZEVEDO, Luis Otávio; MACHADO, Ísis Eloah; DAMACENA, Giseli Nogueira; GOMES, Crizian Saar; WERNECKL, André de Oliveira; SILVA, Danilo Rodrigues Pereira da; PINA, Maria de Fátima de; GRACIE, Renata. Relato de tristeza/depressão, nervosismo/ansiedade e problemas de sono na população adulta brasileira durante a pandemia de COVID-19. **Epidemiologia e Serviços de saúde**, Brasília, v. 29, n. 4, 2020.

BRASIL. Decreto-Lei Nº 3.689/41, de 3 de outubro de 1941. Código de Processo Penal. Brasília: **Diário Oficial da União**, Seção 1, p. 19699, 13 out. 1941. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm. Acesso em: 25 mar. 2021.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2013. 114 p.

BRASIL. Senado Federal. **Código de Processo Penal**. Coordenação de Edições Técnicas, 2017, p. 44-46.

Impacto do isolamento social e da pandemia gerada pelo coronavírus (COVID – 19) nos atendimentos do Instituto de Medicina Legal de Petrolina/PE

Júlio César Eugênio Pereira Freire, Reginaldo Inojosa Carneiro Campello, Adriana Conrado de Almeida, José Miguel Francisco Da Silva Souza, Arthur Vieira de Mello Silva, Marcela Vasconcelos Montenegro, Taglyanna Renata Da Silva Sá e Izabella Carvalho de Oliveira

CAPEZ, Fernando. **Curso de Processo Penal**. 17 ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Art. 194. 1988. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10655147/artigo-194-da-constituicao-federal-de-1988>>. Acesso em: 7 fev. 2025.

DESLANDES, Suely Ferreira; COUTINHO, Tiago. O uso intensivo da internet por crianças e adolescentes no contexto da COVID-19 e os riscos para violências autoinflingidas. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 25, supl. 1, p. 2479-2486, 2020.

DIEGO, Simone da Silva. **O isolamento social em decorrência da pandemia – covid 19 e os casos de violência doméstica**: como conter o avanço da violência doméstica em tempos de convívio necessário em virtude do isolamento social?. 2021. 23 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Faculdade Três Pontas – Unis/MG, Três Pontas, 2021.

EBC – Empresa Brasil de Comunicação. PRF altera uso do bafômetro por causa do coronavírus. **TV Brasil**, Repórter Brasil, 18 mar. 2020. Disponível em: <https://tvbrasil.ebc.com.br/reporter-brasil/2020/03/prf-altera-uso-do-bafometro-por-cao-do-coronavirus>. Acesso em: 24 mar. 2023.

ESPÍNOLA, Eduardo Filho. **Código de Processo Penal Brasileiro Anotado**. v. 5. Rio de Janeiro: Borsoi, 1955, p. 492.

FBSP – Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020**. São Paulo: FBSP, 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/10/anuario-14-2020-v1-interativo.pdf>. Acesso em: 23 mar. 2023.

FRANÇA, Genival Veloso de. **Medicina Legal**. 11 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.

FERREIRA, Kamila Montes. **Flexibilização da posse de armas e feminicídio**: possível relação com o crescimento do número de vítimas fatais de violência doméstica. 2019. 29 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2019.

GOMES, Kyres Silva. Violência contra a mulher e Covid-19. **Revista Espaço Acadêmico**, Maringá, v. 20, n. 224, p. 119-129, 2020.

GÓMEZ-GARCÍA, Antonio; ESCOBAR-SEGOVIA, Kenny; CAJÍAS-VASCO, Paúl. Impacto del COVID-19 em la mortalidad por accidentes de tránsito em provincias de la República de Ecuador. **CienciAmérica**, v. 10, n. 1, p. 24-34, 2021.

GONZÁLEZ-FERNÁNDEZ, Jorge. Intervención médico-forense em casos de violencia sexual em la situación sanitaria de pandemia por COVID-19. **Revista Española de Medicina Legal**, v. 47, n. 3, p. 126-129, 2021.

GUPTA, Aakriti; MADHAVAN, Mahesh; SEHGAL, Kartik; NAIR, Nandini; MAHAJAN, Shiwani; SEHRAWAT, Tejasv; BIKDELI, Behnood; AHLUWALIA, Neha; AUSIELLO, John; WAN, Elaine; FREEDBERG, Daniel; KIRTANE, Ajay; PARIKH, Sahil; MAURER, Mathew; NORDVIG, Anna; ACCILI, Domenico; BATHON, Joan; MOHAN, Sumit; BAUER, Kenneth; LEON, Martin; KRUMHOLZ, Harlan; URIEL, Nir; MEHRA, Mandeep; ELKIND, Mitchell; STONE, Gregg; SCHWARTZ, Allan; HO, David; BILEZIKIAN, John; LANDRY, Donald.

Impacto do isolamento social e da pandemia gerada pelo coronavírus (COVID – 19) nos atendimentos do Instituto de Medicina Legal de Petrolina/PE

Júlio César Eugênio Pereira Freire, Reginaldo Inojosa Carneiro Campello, Adriana Conrado de Almeida, José Miguel Francisco Da Silva Souza, Arthur Vieira de Mello Silva, Marcela Vasconcelos Montenegro, Taglyanna Renata Da Silva Sá e Izabella Carvalho de Oliveira

Extrapulmonary manifestations of COVID-19. **Nature Medicine**, v. 26, n. 7, p. 1017-1032, 2020.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Estimativas da população residente no Brasil e Unidades da Federação**. Brasília, 2020. 119 p.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; FBSP – Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Atlas da Violência 2019**. Brasília: Rio de Janeiro: São Paulo: Ipea; FBSP, 2019. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/19/atlas-da-violencia-2019>. Acesso em: 4 fev. 2025.

KURTEMBACK, Isabela Maria dos Santos. **Feminicídio no Brasil**: análise consequencialista da flexibilização do estatuto do desarmamento. 2021. 96 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal Fluminense, Volta Redonda, 2021.

LIMA, Renato Sergio de; BUENO, Samira (Coords.). Paralisia e descontrole: como a gestão da política nacional de armas se torna cada vez mais impraticável. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022**. São Paulo: FBSP, 2022.

MARIN, Gabrielli Algazal; CAETANO, Igor Ruan de Araujo; BIANCHIN, Jullya Martins; CAVICCHIOLI, Fernanda Liboni. Depressão e efeitos da Covid-19 em universitários. **Interamerican Journal of Medicine and Health**, v. 4, e202101014, 2021.

MARIN, Angela Helena; ANDRADA, Bárbara Costa; SCHMIDT, Beatriz; MELO, Bernardo Dolabella; LIMA, Carolyn Cesar; FERNANDES, Claudia Mascarenhas; VENTURA, Cristina; PEREIRA, Daphne Rodrigues; SERPELONI, Fernanda; KATZ, Ilana; SILVA, Iolete Ribeiro da; LOPES, Juliana Crespo; MANARA, Kalil Maihub; MOYSÉS, Maria Aparecida; ABELSON, Maria Isabel Ramos da Silva; ROSA, Mariana; KADRI, Michele; MAGRIN, Nicolly Papacidero; ALMEIDA, Patrícia; ARANTES, Ricardo Lugon; PALUDO, Simone dos Santos; ASSIS, Simone Gonçalves. Saúde mental e atenção psicossocial na pandemia COVID19: crianças na pandemia COVID-19. Rio de Janeiro: Fiocruz. 2020.

MEDEIROS, Flavia. Corpos sem vida com fé-pública: a perícia necroscópica no Instituto Médico-Legal do Rio de Janeiro. **Segurança, Justiça e Cidadania**: Pesquisas Aplicadas em Segurança Pública, Brasília, v. 9, p. 27-48, 2014.

MENDES, Eduardo Augusto de Oliveira. **Análise exploratória da acidentalidade em rodovias federais brasileiras durante a pandemia do Covid-19**. 2021. 59 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Engenharia Civil) – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, Rio Verde, 2021.

MINTO, Catia Martinez; VILLELA, Edlaine Faria de Moura; PAULA, Regiane Cardoso de; ANDRÉ, Carmem Dina Saldiva de; ANDRÉ, Paulo Afonso de. Aplicação da autópsia verbal no estado de São Paulo durante a pandemia de COVID-19, ano 2021. **Boletim Epidemiológico Paulista**, São Paulo, v. 18, n. 213, p. 40-53, 2021.

NASCIMENTO, Déborah Rodrigues. **Violência doméstica contra mulher durante pandemia**: quanto vale o amor. 2021. 40 f. Monografia (Bacharelado em Direito) – UniEvangélica, Anápolis, 2021.

NASCIMENTO, Alice Barbosa; MAIA, Juliana Leal Freitas. Comportamento suicida na pandemia por COVID-19: panorama geral. **Research, Society and Development**, v. 10, n. 5, e59410515923, 2021.

Impacto do isolamento social e da pandemia gerada pelo coronavírus (COVID – 19) nos atendimentos do Instituto de Medicina Legal de Petrolina/PE

Júlio César Eugênio Pereira Freire, Reginaldo Inojosa Carneiro Campello, Adriana Conrado de Almeida, José Miguel Francisco Da Silva Souza, Arthur Vieira de Mello Silva, Marcela Vasconcelos Montenegro, Taglyanna Renata Da Silva Sá e Izabella Carvalho de Oliveira

ONU – Organização das Nações Unidas. Department of Economic and Social Affairs. **Disability and Development Report 2018**. Realizing the Sustainable Development Goals by, for and with persons with disabilities. New York: ONU, 2019. Disponível em: <https://social.un.org/publications/UN-Flagship-Report-Disability-Final.pdf>. Acesso em: 4 fev. 2025.

ORNELL, Felipe; HALPERN, Silvia; DALBOSCO, Carla; SORDI, Anne Orgler; STOCK, Bárbara Sordi; KESSLER, Felix; TELLES, Lisieux Borba. Violência doméstica e consumo de drogas durante a pandemia da COVID-19. **Pensando Famílias**, Porto Alegre, v. 24, n. 1, p. 3-11, 2020.

PAINEL CORONAVÍRUS. **Coronavírus//Brasil**. 2023. Disponível em: <https://covid.saude.gov.br/>.

PARISE, Ricardo Faiad; ARTEIRO, Rodrigo Lemos. Prova pericial na persecução penal e o princípio do contraditório. **Anais do Etic – Encontro de Iniciação Científica**, Faculdades Integradas Antônio Eufrásio de Toledo. ISSN 21-76-8498, 2009 [on-line].

PERÍCIA. In: DICIO, Dicionário Online de Português. Porto: 7 Graus, 2022. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/pericia/>. Acesso em: 27 maio 2022.

PERNAMBUCO. Assembleia Legislativa. **Lei Nº 6.657, de 7 de janeiro de 1974**. Organiza a Secretaria da Segurança Pública, institui a polícia de carreira, criando o quadro de pessoal policial e dá outras providências. Palácio dos Despachos do Governo do Estado de Pernambuco, 7 jan. 1974.

PERNAMBUCO. Secretaria de Defesa Social. **Portaria Nº 1976, de 10 de abril de 2019**. Recife/PE, 2020. 70 p. Disponível em: < https://www.sds.pe.gov.br/images/media/1554990520_069%20BGSDS%20DE%2011ABR2019.pdf>. Acesso em: 7 de fev. 2025.

PERNAMBUCO. Polícia Civil de Pernambuco. **Portaria GAB/GGPOC/SDS Nº 04, 16 de março de 2020**. Estabelece medidas protetivas objetivando reduzir os riscos de contágio e disseminação do COVID19 no âmbito da Polícia Científica de Pernambuco. Pernambuco, 2020.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. DECRETO Nº 10.282, DE 20 DE MARÇO DE 2020. Brasília, 20 de Março de 2020. Disponível em:< https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/d10282.htm>. Acesso em: 7 fev. 2025.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006. Brasília, 7 de Agosto de 2006. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm>. Acesso em: 7 de jan. 2025.

RODRIGUES, Léo Peixoto; COSTA, Everton Garcia da. Impacto da pandemia de Covid-19 ao sistema social e seus subsistemas: reflexões a partir da teoria social de Niklas Luhmann. **Sociologias**, Porto Alegre, v. 23, p. 302-335, 2021.

SANTOS, Fernanda Souza dos; DUARTE, Maria Luisa. Relação entre a pandemia da COVID-19 e os resultados dos exames de lesão corporal e cautelares. O antes e o durante. **Perspectivas**, São Paulo, v. 8, e230305, 2023.

SENA, Emanuela Bachetti. O Impacto da Pandemia da COVID-19 nos procedimentos eletivos do Sistema Único de Saúde no Município de Maringá-PR. **Revista Científica SMG**, Maringá, v. 10, n. 1, 2022.

ARTIGO

Impacto do isolamento social e da pandemia gerada pelo coronavírus (COVID – 19) nos atendimentos do Instituto de Medicina Legal de Petrolina/PE

Júlio César Eugênio Pereira Freire, Reginaldo Inojosa Carneiro Campello, Adriana Conrado de Almeida, José Miguel Francisco Da Silva Souza, Arthur Vieira de Mello Silva, Marcela Vasconcelos Montenegro, Taglyanna Renata Da Silva Sá e Izabella Carvalho de Oliveira

SILVA, Maxbel Oliveira da; DUARTE, Maria Luisa. Relação entre a pandemia da COVID-19 e os resultados de mortes de causas externas – o antes e o durante. **Perspectivas**, São Paulo, v. 7, e230101, 2022.

SOUSA, Ildenir Nascimento; SANTOS, Fernanda Campos dos; ANTONIETTI, Camila Cristine. Fatores desencadeantes da violência contra a mulher na pandemia COVID-19: Revisão integrativa. **Revisa, Valparaíso**, v. 10, n. 1, p. 51-60, 2021.

SOUZA, Lídia de Jesus; FARIAS, Rita de Cássia Pereira. Violência doméstica no contexto de isolamento social pela pandemia de covid-19. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 144, p. 213-232, 2022.

SUNDE, Rosario Martinho; SUNDE, Lucildina Muzuri Conferso; ESTEVES, Larissa Fenalte. Femicídio durante a pandemia da COVID-19. **Oikos: Família e Sociedade em Debate**, Viçosa, v. 32, n. 1, p. 55-73, 2021.

Impacto do isolamento social e da pandemia gerada pelo coronavírus (COVID – 19) nos atendimentos do Instituto de Medicina Legal de Petrolina/PE

Júlio César Eugênio Pereira Freire, Reginaldo Inojosa Carneiro Campello, Adriana Conrado de Almeida, José Miguel Francisco Da Silva Souza, Arthur Vieira de Mello Silva, Marcela Vasconcelos Montenegro, Taglyanna Renata Da Silva Sá e Izabella Carvalho de Oliveira

REVISTA
BRASILEIRA
DE **SEGURANÇA PÚBLICA**